

Parlamento Estudantil

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – 2026

Programa Municipal de Incentivo à Ciência na Escola

Projeto de Lei nº ____/2026

Autora: Jullia Claire da Silva Lima

Curso/Série: Técnico em Vendas – 3ª Série A

Escola: E.E. Professor Comendador Koheiji Adachi

Cidade: Mogi das Cruzes – SP

JUSTIFICATIVA

A educação científica e o pensamento crítico são pilares fundamentais para a formação integral dos estudantes e para o desenvolvimento tecnológico, social e econômico de Mogi das Cruzes. No entanto, a Ciência muitas vezes é apresentada nas salas de aula de forma estritamente teórica, distanciando os jovens da prática experimental, da pesquisa e da descoberta.

Para despertar o interesse genuíno das crianças e adolescentes pelas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), é essencial criar espaços de engajamento, protagonismo estudantil e celebração do conhecimento dentro do ambiente escolar.

A instituição anual de uma **Olimpíada Municipal de Ciências** articulada à realização de **Feiras de Ciências** na rede escolar de Mogi das Cruzes atende a três necessidades urgentes:

Incentivo à Investigação e ao Protagonismo: A feira de Ciências permite que os estudantes desenvolvam projetos práticos, pesquisas aplicadas e soluções para problemas reais da sua comunidade, fortalecendo a oratória, o trabalho em equipe e a inovação.

Valorização do Conhecimento Acadêmico: A olimpíada de Ciências estimula o aprendizado dinâmico, identifica jovens talentos e prepara os estudantes para competições estaduais e nacionais, ampliando suas oportunidades acadêmicas e profissionais.

Integração Comunidade-Escola: A exposição dos projetos durante a feira de Ciências abre as portas da escola para pais, responsáveis e moradores do bairro, promovendo a valorização da educação pública.

Diante da importância de incentivar as futuras gerações de cientistas, pesquisadores e inovadores em nosso município, solicito o apoio e o voto favorável dos demais Parlamentares Estudantis para a aprovação deste Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o **Programa Municipal de Incentivo à Ciência na Escola**, tornando obrigatória a realização anual de uma **Olimpíada de Ciências** e de uma **Feira de Ciências** nas unidades escolares da rede pública de ensino do município.

Art. 2º O programa terá como objetivos principais:

I – Despertar a vocação científica e o interesse dos estudantes pelas áreas de Ciências da Natureza, Tecnologia, Engenharia e Matemática;

II – Promover o desenvolvimento do pensamento crítico, da metodologia científica e do protagonismo estudantil por meio de projetos de pesquisa práticos e aplicados;

III – Estimular a integração entre teoria e prática pedagógica nas salas de aula;

IV – Identificar e valorizar talentos acadêmicos na rede municipal de ensino;

V – Aproximar a comunidade escolar e as famílias das produções culturais e científicas desenvolvidas pelos alunos.

Art. 3º A Olimpíada Municipal de Ciências e a Feira de Ciências serão organizadas anualmente, no calendário escolar oficial, prevendo:

I – Etapas escolares internas para apresentação e seleção de projetos práticos desenvolvidos pelos alunos ao longo do ano letivo;

II – Provas e desafios adaptados aos diferentes níveis e etapas de ensino;

III – Certificação de participação para todos os estudantes e premiação simbólica/honorífica para os projetos e alunos de maior destaque;

IV – Exposição pública dos trabalhos durante o evento da Feira de Ciências, aberta à comunidade escolar e local.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação atuará na orientação pedagógica, no suporte logístico e na definição das diretrizes gerais para a execução das olimpíadas e feiras nas escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas à educação e ao desenvolvimento científico e cultural, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei de Incentivo à Ciência nas Escolas atende ao anseio de transformar o ambiente escolar em um polo de inovação, curiosidade e descoberta. Não podemos limitar o aprendizado dos jovens apenas aos livros didáticos; precisamos dar a eles as ferramentas para experimentar, criar e resolver problemas reais.

Tornar a Olimpíada e a Feira de Ciências uma prática anual e obrigatória significa investir diretamente no futuro dos estudantes de Mogi das Cruzes, abrindo portas para oportunidades acadêmicas e profissionais. Conto com o apoio e o voto de todos os Parlamentares Estudantis da Edição 2026 para a aprovação desta Lei.

Mogi das Cruzes, 23 de setembro de 2026.

Jullia Claire da Silva Lima
E.E. Professor Comendador Koheiji Adachi
Técnico em Vendas – 3ª Série A
Parlamentar Estudantil – Edição 2026